



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.188 /

"HOMOLOGA O TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC/ARMG, NESTE ATO DENOMINADO SIMPLEMENTE DE SENAC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO DENOMINADO CONJUNTA NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE NOS CENTROS COMUNITÁRIOS."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o compromisso que entre si fazem o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/ARMG, neste ato denominado simplesmente de SENAC e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Secretaria de Educação, neste ato denominado conjunta no ensino profisionalizante nos centros comunitários, objetivando a realização de cursos, sem fins lucrativos.

ART. 2º - Os termos da minuta homologada, constantes do processado legislativo nº 250/92, ficam fazendo parte integrante desta lei, como se aqui estivessem transcritos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 1992.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 672, de 12/13/09 192.